



LEI Nº **7269**.

**ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 6.764 DE 19.10.2017 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 À 2021, 7.171 DE 12.11.2020 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021 E 7.185 DE 17.12.2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica inserido para o exercício financeiro de 2021, na Lei Municipal nº 6.764, de 19 de outubro de 2017 – Plano Plurianual para o período de 2018 à 2021, na Lei Municipal nº 7.171, de 12 de novembro de 2020 – Diretrizes Orçamentárias para 2021 e na Lei Municipal nº 7.185, de 17 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021 a seguinte ação e meta:

| Órgão: 35.00 – Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC          |      |                             |                   |                  |                  |
|---------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------|-------------------|------------------|------------------|
| Unidade: 35.01 – Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC        |      |                             |                   |                  |                  |
| Unidade: 35.02 – Fundo Municipal para Manutenção do IPC – FMM/IPC   |      |                             |                   |                  |                  |
| Programa: 013 – Planejamento e Ordenamento Territorial do Município |      |                             |                   |                  |                  |
| Função: 004 – Administração                                         |      |                             |                   |                  |                  |
| Subfunção: 127 – Ordenamento Territorial                            |      |                             |                   |                  |                  |
| Descrição da Ação                                                   | Tipo | Produto<br>(Bem ou Serviço) | Unidade<br>Medida | Metas<br>Físicas | Valores<br>(R\$) |
| <b>1614</b> – Reformar a Sede do IPC.                               |      | Sede Reformada              | M²                | 751,57           | 900.000,00       |

**Art. 2º** Ficam abertos ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R\$ 2.825.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE CASCAVEL

35.00 – Instituto de Planejamento de Cascavel – IPC

35.01 – Instituto de Planejamento de Cascavel – IPC

35.01.004.127.0013.1.614 – Reformar Sede do IPC

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações (1983 – 004 – Fundo Ippuvel C/C 29.604-X)..R\$ 500.000,00



35.01.004.127.0013.2.581 – Manutenção e desenvolvimento das atividades do Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1986 – 004 – Fundo Ippuvel C/C 29.604-X).....R\$ 300.000,00

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (1984 – 004 - Fundo Ippuvel C/C 29.604-X).....R\$ 400.000,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (1985 – 004 – Fundo Ippuvel C/C 29.604-X).....R\$ 70.000,00

35.01.004.127.0013.2.582 – Adquirir Equipamentos, Móveis e Utensílios para o Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC.

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (1987 – 004 - Fundo Ippuvel C/C 29.604-X).....R\$ 480.000,00

35.02 – Fundo Municipal para Manutenção do IPC – FMM/IPC

35.02.004.127.0013.1.614 – Reformar Sede do IPC

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações (1983 – 037 – Planejamento e Urbanismo)....R\$ 400.000,00

35.02.004.127.0013.2.671 – Manutenção e Desenvolvimento das Atribuições e Finalidades do IPC

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.14 – Diárias - civil (1989 – 037 - Planejamento e Urbanismo).....R\$ 5.000,00

3.3.90.30 – Material de consumo (1997 – 037 - Planejamento e Urbanismo).....R\$ 60.000,00

3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção (1990 – 037 - Planejamento e Urbanismo).....R\$ 5.000,00

3.3.90.35 – Serviços de consultoria (1991 – 037 - Planejamento e Urbanismo)....R\$ 5.000,00



|                                                                                                                          |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física (1992 – 037 - Planejamento e Urbanismo)                         | R\$ 3.000,00   |
| 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (1998 – 037 - Planejamento e Urbanismo)                       | R\$ 250.000,00 |
| 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica (1993 – 037 - Planejamento e Urbanismo) | R\$ 5.000,00   |
| 3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas (1994 – 037 - Planejamento e Urbanismo)                               | R\$ 5.000,00   |
| 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores (1996 – 037 - Planejamento e Urbanismo)                                    | R\$ 7.000,00   |
| 3.3.90.93 – Indenizações e restituições (1995 – 037 - Planejamento e Urbanismo)                                          | R\$ 5.000,00   |

35.02.004.127.0013.2.672 – Adquirir Equipamentos, Móveis e Utensílios para o IPC

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (1999 – 037 - Planejamento e Urbanismo).....R\$ 300.000,00

35.02.004.127.0013.2.673 – Capacitar os Servidores para Formação de Mão de Obra Especializada no IPC

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.14 – Diárias - civil (2002 – 037 - Planejamento e Urbanismo).....R\$ 7.000,00

3.3.90.30 – Material de consumo (2000 – 037 - Planejamento e Urbanismo).....R\$ 1.000,00

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física (2001 – 037 - Planejamento e Urbanismo (antigo IPPUVEL).....R\$ 2.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (2003 – 037 - Planejamento e Urbanismo).....R\$ 15.000,00

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais especiais, nos seguintes detalhamentos:

I - excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 484.192,03 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:



|         |                                                           |            |
|---------|-----------------------------------------------------------|------------|
| Excesso | 4132100110466000000<br>Vínculo: 004 Fundo Ippuvel         | 31.062,35  |
| Excesso | 4199099110600000000<br>Vínculo: 037 Planejamento e Urbani | 453.129,68 |

II - anulação total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº 7.185, de 17 de dezembro 2020, de acordo com o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e art. 40 da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 7171 de 2020, na importância de R\$ 2.340.807,97 (dois milhões, trezentos e quarenta mil, oitocentos e sete reais e noventa e sete centavos):

Unidade Gestora: Município de Cascavel

05.00 – Secretaria Municipal de Finanças

05.02 – Encargos Gerais do Município

05.02.028.0846.0000.3.004 – Realizar o Pagamento de Indenizações e Restituições.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.30 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

3.3.30.93 – Indenizações e Restituições (1970 – 004 – Fundo Ippuvel c/c 29.604-x).....R\$ 1.718.937,65.

3.3.30.93 – Indenizações e Restituições (1971 – 037 – Planejamento e Urbanismo).....R\$ 621.870,32.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal**  
Cascavel, 06 AGO. 2021

**Leonardo Paranhos,**  
Prefeito Municipal.

**PUBLICADO**

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 2943 Em 14/08/21

Órgão Impresso O Paraná

Vº 13.654 Em 14/08/21